



DECRETO Nº 15297, de 08 de janeiro de 2024.

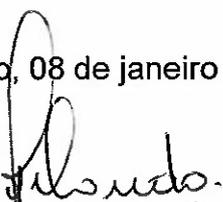
Homologa Edital de Convocação da sociedade civil para cadastramento de representantes no Conselho Municipal de Habitação de Itabirito – C.M.H, para o Biênio 2024-2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 61, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos Lei Municipal nº 3990, de 21 de novembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Edital de Convocação da sociedade civil para cadastramento de representantes no Conselho Municipal de Habitação de Itabirito – C.M.H, para o Biênio 2024-2026, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 08 de janeiro de 2024.

  
Orlando Amorim Caldeira  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA  
**ITABIRITO**

# ANEXO ÚNICO



PREFEITURA DE ITABIRITO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH**

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH e a SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.990 de 21 de novembro de 2023, torna público o presente Edital para Cadastramento de Representantes para composição de membros do referido Conselho, para o período do biênio de 2024/2026, com base no disposto neste Edital e seus Anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Poderão se inscrever ao presente cadastramento de representantes para a composição do CMH, os seguintes a seguir:

- I. 6 (seis) representantes da iniciativa privada vinculados à produção de moradia, sendo:
  - a. 2 (dois) do setor empresarial de bancos públicos;
  - b. 1 (um) do setor empresarial de bancos privados;
  - c. 1 (um) da associação de correspondentes bancários;
  - d. 1 (um) de entidade de ensino superior;
  - e. 1 (um) de profissionais liberais ou empresas do ramo imobiliário.
- II. 5 (cinco) representantes de entidades populares, sendo:
  - a. 2 (dois) representantes de associações de bairro;
  - b. 3 (três) representantes de entidades de movimento popular por moradia.

1.2. O mandato dos membros do CMH é de 02 (dois) anos, permitida a recondução, por mais um mandato.

1.3. O exercício da função de conselheiro, no âmbito do CMH, é considerado de relevante interesse público e não enseja qualquer espécie de remuneração, cabendo às instituições representadas o custeio das despesas de deslocamento e estadia.



## 2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

2.1. O CMH será composto por representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil, assegurando-se a participação paritária destes segmentos.

2.2. As inscrições das organizações da Sociedade Civil, interessadas em concorrer à vaga que constituem o CMH serão realizadas observando o cronograma do ANEXO III e a documentação e requisitos a seguir:

- I. As entidades empresariais, públicas ou privadas, Associações comunitárias e entidades populares por moradia deverão atender aos seguintes requisitos:
  - a. Estar constituída há mais de 12 meses;
  - b. Ser registrada no Município de Itabirito;
  - c. Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar, ainda, o nome do respectivo suplente;
  - d. Apresentar a Ficha Cadastral, constante no Anexo I deste Edital, no qual deverá estar devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.
  - e. Cópia do Estatuto da entidade atualizado ou similar;
  - f. Apresentar declaração de veracidade das informações e documentos apresentados, constante no Anexo II deste Edital.

2.3. A documentação elencada nos itens e subitens anteriores, deverá, no prazo legal e preferencialmente, ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itabirito, localizado na Av. Queiroz Júnior, 635, Bairro Praia, direcionado à Secretaria Municipal de Política Urbana e Habitação/CMH.

2.4. A Secretaria Municipal de Política Urbana e Habitação - SUPUBH - não se responsabilizará por documentações endereçadas para outros endereços, inclusive

*Alvina*  
*[Handwritten signature]*



eletrônicos, ou ainda entregues em locais diversos do Setor de Protocolo da Prefeitura de Itabirito.

2.5. O cadastro previsto neste Edital é isento de ônus e taxas e prevalecerá pelo prazo de 02 (dois) anos, devendo ser renovado por iniciativa do interessado, ou a qualquer tempo por convocação da Secretaria Executiva.

### **3. DA INSCRIÇÃO E DA HABILITAÇÃO**

3.1. O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto pela divulgação do edital de cadastramento dos representantes e convocação das entidades regularmente cadastradas para reunião do CMH destinada à escolha daqueles que comporão o Conselho.

3.2. A escolha será feita pelo voto da maioria simples dos conselheiros e das entidades que se fizerem representar na reunião prevista no cronograma do Anexo III.

3.3. A SUPUBH, juntamente com o CMH deverão dar ampla e irrestrita publicidade deste edital, utilizando-se para tanto, dos meios oficiais de comunicação.

3.4. A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação do interessado.

3.5. Cada interessado, independentemente de seus objetivos estatutários ou legais, concorrerá a apenas uma vaga, devendo ser vinculado à mesma entidade titular e suplente.

3.6. Apurados os nomes dos representantes dos seguimentos eletivos serão estes remetidos ao Gabinete do Governo Municipal que promoverá a homologação através de Decreto de Designação.

3.7. O membro do CMH, no exercício de suas funções de conselheiro, é impedido de atuar em processo administrativo que:

- I. Tenha interesse direto ou indireto na matéria;



- II. Tenha vínculo jurídico, empregatício ou contratual com pessoa física ou jurídica envolvida na matéria;
- III. Tenha participado ou venha a participar no procedimento como perito, testemunha ou representante, ou cujo cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau esteja em uma dessas situações;
- IV. Esteja em litígio judicial ou administrativo com o interessado, seu cônjuge ou companheiro;
- V. Esteja proibido por lei de fazê-lo.

#### 4. DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Os prazos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo III deste edital.

4.2. Competirá ao setor Jurídico da Prefeitura de Itabirito, analisar os recursos a que se refere o item anterior e decidir motivadamente acerca destes.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição implicará na aceitação das normas do processo seletivo do CMH contidas neste Edital e nas legislações pertinentes e em outros a serem eventualmente publicados.

5.2. É de inteira responsabilidade da instituição candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital.

Itabirito, 05 de janeiro de 2024.

**Luana Tamires P. Braga**  
Assessor I  
Sec. Mun. de Política Urbana e  
Habitação

**Luana Tamires Pereira Braga**  
Assessor I - Secretária Executiva do CMH  
Secretaria Mun. Política Urbana e Habitação

**Alicia Cardoso Esteves**  
Diretora de Habitação  
Matrícula 45 781  
Secretária Municipal de Política  
Urbana e Habitação

**Alicia Cardoso Esteves**  
Diretora de Habitação - Presidente do CMH  
Secretaria Mun. Política Urbana e Habitação



**ANEXO I – FICHA DE CADASTRO / INSCRIÇÃO**

**DADOS - ENTIDADES EMPRESARIAIS PÚBLICAS OU PRIVADAS**

Interessado: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Indicação do membro titular: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Indicação do membro suplente: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**CATEGORIAS DE REPRESENTANTE DO SEGMENTO ELEGÍVEL:**

- Representante do setor empresarial de bancos públicos;
- Representante do setor empresarial de bancos privados;
- Representante da associação de correspondentes bancários;
- Representante de entidade de ensino superior;
- Representante de profissionais liberais ou empresas do ramo imobiliário.
- Representante de Associações de Bairro;
- Representante de entidades de movimento popular por moradia.

O interessado declara, para que se produzam todos os efeitos legais, que está ciente do conteúdo do edital do processo eleitoral de representantes do CMH de Itabirito/MG.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Itabirito, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

*Nívia*  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E  
AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob  
o nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299  
do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados  
para Cadastramento de Representantes para Composição do CMH - Conselho  
Municipal de Habitação, para o período do biênio de 2024/2026 são verdadeiros e  
autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura \_\_\_\_\_

Itabirito, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

*Alicia*



**ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DO CMH**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do edital	A partir de 10/1/2024	Quadro da Prefeitura; Portal eletrônico oficial; redes sociais oficiais.
Cadastramento / inscrições	<b>Início:</b> 10/1/2024 <b>Término:</b> 15/2/2024	Setor de Protocolo da Prefeitura.
Divulgação dos habilitados	4/3/2024	Quadro da Prefeitura; Portal eletrônico oficial; meios de contato disponibilizados na Ficha de Cadastro.
Prazo para Impugnação e Recursos	<b>Início:</b> 4/3/2024 <b>Término:</b> 8/3/2024	Setor de Protocolo da Prefeitura.
Julgamento dos Recursos	22/3/2024	Jurídico da Prefeitura de Itabirito.
Divulgação Final dos Habilitados	25/3/2024 <b>Na inexistência de impugnação:</b> 11/3/2024	Quadro da Prefeitura; Portal eletrônico oficial; meios de contato disponibilizados na Ficha de Cadastro.
Reunião para eleição das entidades	2/4/2024 <b>Na inexistência de impugnação:</b> 19/3/2024	A definir.

*Alcides*